

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - GOINFRA

PROCESSO Nº 202100036000728

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO DE CARGAS E DA COORDENAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO, ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

ABERTURA: 15/02/2023 ÀS 08:00 HORAS

OBS.: Horário de Brasília.

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, em **02/02/2023**; via www.goinfra.go.gov.br/portaldelicitacoes; e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em **02/02/2023**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - GOINFRA

PROCESSO Nº 202100036000728

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 198/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de preço unitário, em sessão pública eletrônica, a partir das **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**,

FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO DE CARGAS E DA COORDENAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO, ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, relativo ao Processo nº 202100036000728, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5), CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (62) 3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - GOINFRA

PROCESSO Nº 202100036013169

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO DE CARGAS E DA COORDENAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO, ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O valor máximo autorizado é de **R\$ 74.630,34** (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) para a aquisição do objeto do presente pregão eletrônico.

LOTE	OBJETO RESUMIDO	VALOR MÁXIMO AUTORIZADO POR LOTE
01	Equipamentos, Ferramentas e Materiais	R\$ 12.243,82
02	Equipamentos, Ferramentas e Materiais	R\$ 3.843,32
03	Equipamentos, Ferramentas e Materiais	R\$ 27.995,70
04	Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's	R\$ 30.547,50
*Os valores unitários estão disponíveis no ANEXO II deste Edital		

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
Unidade orçamentária	4063	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4217	Gestão e Manutenção das atividades da GOINFRA
Grupo de despesa	03	Outras Despesas Correntes
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte de recurso	15000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.comprasnet.go.gov.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOINFRA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

- d)** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD.
- e)** Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f)** Estrangeira que não funcione no País.
- g)** Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da GOINFRA.
- h)** Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.
- i)** Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

3.4. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

3.7. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, nos termos da Lei nº 13.460/17. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

3.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a GOINFRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A proposta comercial completa, conforme exigido no item 10.2 deste edital, deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO, após convocação pelo pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.1.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para este pregão, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A empresa estabelecida no Estado de Goiás, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, **para fins de participação no certame, as empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

4.2.2. As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação, são encargos das empresas licitantes, assessoradas pelos seus contadores.

4.2.3. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

4.3. Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes não é contribuinte deste tributo.

4.4. O disposto nos subitens 4.2.1 e 4.3 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou

retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7. A licitante deverá enviar **declaração**, juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.10.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 9.666/2020.

4.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.14.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances, de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.11. Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, o pregoeiro utilizará ferramenta do sistema para realizar sorteio para determinar a licitante vencedora.

7.11.1. O sorteio de que trata o item 7.11 será realizado somente após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos itens 10.6 e 10.6.3 e subitens deste edital.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

8.1.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar

posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

8.1.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.5. O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.3 e 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

10.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/email, nome do responsável, nº da conta corrente e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);

b) Nº do Pregão;

c) Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total do objeto.

d) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a licitante não apresente o prazo de validade da proposta, esta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua entrega.

e) Data e assinatura do responsável.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO** não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item **11.15**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (§4º, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

d) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

e) Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Constatado que a licitante que apresentou proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

10.6. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.6.2. O disposto neste item 10.6 somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenos porte.

10.6.3. A preferência de que trata o item 10.6 será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

II. o direito de preferência previsto no item I será exercido, sob pena de preclusão, na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, quando deverá ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate.

III. no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item I.

IV. na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no item I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, para fins de desempate aos bens e serviços:

1º produzidos no País;

2º produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

3º produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8. Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, será realizado sorteio para a escolha da licitante vencedora, ato para o qual todas serão convocadas.

10.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.10. O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 11.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

11.3.1. Habilitação Jurídica: a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.3.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

11.3.3. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

d) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.

e) Apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

11.4. Apresentar 01 (um) ou mais **Atestado(s)** ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.5. Apresentar **DECLARAÇÃO**, informando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

11.6.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

11.6.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

11.6.3. O pregoeiro enviará os dados da empresa à Diretoria Financeira, quando se tratar de ME ou EPP, para verificação, no portal da transparência do governo federal, do governo estadual e no SIOFI, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria o suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. A certidão que não tiver prazo de validade expresso em seu corpo será considerada válida com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

11.8. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.11. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO.

11.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Documentos Complementares” do sistema Comprasnet.GO poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo licitante. A exigência de reconhecimento de firma só ocorrerá em caso de dúvida de autenticidade;

11.11.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação da GOINFRA, no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, (BR-

153 km 3,5), Conjunto Caiçara, CEP 74.775-013, Goiânia – GO, contendo obrigatoriamente a indicação do certame, razão social e CNPJ do licitante.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11.16. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

11.17. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes deste Edital poderão ser prorrogados.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema Comprasnet.GO, manifestar sua intenção de recorrer, hipótese adstrita ao pregão eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao compete ao Presidente da GOINFRA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação, levando-se em consideração o menor preço ofertado.

14 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (**até às 23 h 59 min e 59 seg do dia 09/02/2023** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de esclarecimentos).

14.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, que deverá ser enviado ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (**até às 23 h 59 min e 59 seg do dia 09/02/2023** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de impugnações).

15.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

16.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

16.2.1. Nota Fiscal emitida e atestada pelo gestor do contrato;

16.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

16.2.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

16.3.1. O pagamento dos juros, de que trata o item **16.3**, não se dá automaticamente, quando quitada a fatura/nota em atraso. A contratada deve pedir, todavia, de maneira imediata, logo que receber a menor (sem os juros).

16.3.1.1. O recebimento do principal sem ressalva quanto aos valores acessórios (juros) gera a presunção relativa de quitação do total devido.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.5. A fornecedora deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.6. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.

16.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8. O Imposto de Renda devido pela CONTRATADA, em razão dos valores pagos pela CONTRATANTE, será retido na fonte pela GOINFRA.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 21 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

17.7. As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

17.8. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

18 – DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE

18.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.1.1. A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 18.4 abaixo.

18.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.3. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18.5 É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1. Devolução da garantia;

19.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

20 - DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado na Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Rua Governador José Ludovico de Almeida, número 20 – Conjunto Caiçara – Goiânia - Goiás – CEP: 74.775-013.

b) Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's deverão ser entregues de **forma integral**, ou seja, todos os objetos deverão ser entregues de uma só vez e em até **10 (dez) dias**, após envio da **Ordem de Fornecimento**.

c) O horário para recebimento dos materiais/equipamentos será das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (62) 3265-4195 e 3265-4032.

20.2. Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's serão recebidos, provisoriamente **NO ATO DE ENTREGA** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

20.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

20.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a GOINFRA, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

20.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

20.7. Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

20.8. A GOINFRA reserva-se o direito de impugnar os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

20.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

20.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

20.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação, inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com, pelo menos, metade dessa validade ainda vigente;

20.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação, superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

21.2. Não será admitida a subcontratação.

22 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO

22.1. Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

23 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

24 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

24.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo IV-A – Cláusula Arbitral).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo estabelecido no item 14.1 deste edital para esclarecimentos, providências ou impugnação de seus termos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. Fica assegurado à GOINFRA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na GOINFRA.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.7. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

25.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

25.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, haverá tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA).

25.11.1 O foro de Goiânia somente se aplica após o exercício da jurisdição pela CCMA.

25.12. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

26 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos que deverão ser apresentados em substituição ao Certificado de Registro Cadastral - CRC

ANEXO III - Orçamento Estimado

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Gerente de Licitação da GOINFRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's, para execução dos serviços da Gerência de Segurança Rodoviária, da Coordenação de Monitoramento eletrônico e administração de trânsito rodoviário de cargas e da Coordenação de Sinalização e Engenharia de tráfego, administrados pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação solicitada objetiva permitir as intervenções necessárias para garantir o bom andamento dos trabalhos, a segurança dos funcionários na execução dos serviços, a operação e tráfego seguro da Malha Rodoviária Estadual de Goiás.

2.2. Constam também nos itens de aquisição de materiais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados na MA-GESER – Gerência de Segurança Rodoviária. Segundo a Lei nº 6.514/1977, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3. Os itens foram divididos em 04 (quatro) lotes, onde o Lote 01, 02 e 03 corresponde a equipamentos, ferramentas e materiais e o Lote 04 corresponde a Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, justifica-se essa distribuição devido à necessidade de aquisição de todos os itens concomitantemente e leva-se em consideração também a natureza dos objetos e seus mercados em particular.

3. DO REFERENCIAL NORMATIVO

3.1. Para a aquisição dos MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS e EPI's/EPC's do presente termo, devem ser seguidos os documentos normativos a seguir relacionados:

- ABNT/CB-032 – Equipamentos de Proteção Individual:
- NBR 12543:2017 - Equipamentos de proteção respiratória - Classificação
- NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais
- NBR ISO 20346:2015 - Equipamento de proteção individual - Calçado de proteção
- NBR ISO 20345:2015 - Equipamento de proteção individual - Calçado de segurança

- NBR 16635:2017 - Proteção ocular pessoal - Filtros automáticos para soldagem
- NBR 16247:2013 - Proteção ocular pessoal - Filtros para soldagem e técnicas associadas - Requisitos de transmitância e recomendações de uso
- NBR 13712:1996 - Luvas de proteção
- Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. DNIT- Diretrizes Básicas de Projetos Rodoviários/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. O emprego de equipamentos/ferramentas/materiais e EPI's/EPC's deverão estar de acordo com as prescrições elencadas nas normas citadas no presente Termo de Referência.

4.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os itens foram divididos em 04 (quatro) lotes, onde o Lote 01, 02 e 03 corresponde a equipamentos, ferramentas e materiais e o Lote 04 corresponde a Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTD
01	FURADEIRA DE IMPACTO – 1100 W - 220V Descrição: - 1100 W de potência para aplicações pesadas, como perfurações de grandes diâmetros; - Controle Eletrônico para que a ferramenta desligue automaticamente em eventuais travamentos bruscos da broca, evitando riscos ao usuário; - Embreagem de segurança; - Ferramenta deve possuir caixa de engrenagem de metal e resistente em caso de quedas; - Mandril de aperto rápido; - Sistemas de segurança eletrônico e mecânico para maior proteção do usuário; - Uso industrial.	unid.	2
02	SERRA CIRCULAR - 1500W - 220V E UM DISCO SERRA GUIA PARALELO Descrição: Serra Circular com 1500W de potência, contra travamento, punho auxiliar robusto para maior estabilidade durante o corte. Acompanhar 1 disco de serra de 24 dentes e guia paralelo. Especificações: - Potência nominal absorvida: 1.500 W	unid.	2

	- Diâmetro do disco de serra: 184 mm - Nº de rotações em vazio: 6.000 – 6.000 r.p.m. - Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9 mm - Placa de guia: 290 x 150 mm - Dimensões L x C x A: 232 mm x 347 mm x 257 mm - Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 64 mm - Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 45 mm - Valor de emissão de vibrações ah: 2,4 m/s² - Incerteza K: 1,5 m/s²		
03	MOTOSERRA Descrição: - Recomendada para atividades de corte de lenha, poda, serviços leves e uso ocasional. Possuir elementos que facilitam a operação, além do desenho ergonômico e baixo peso. Máquina de arranque rápido, de manutenção prática e fácil de operar. - Lubrificação automática - Sistema anti-vibração incorporado.	unid.	2
04	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL 850 WATTS Descrição: - A Esmerilhadeira deve possuir um motor de 850 Watts, ideal para aplicações profissionais de pequeno porte, conta com maior controle da aplicação. - Capa de proteção para segurança do usuário. - Produto ergonômico, resistente e seguro, com performance e durabilidade apropriada ao pequeno profissional. - Esmerilhadeira angular deve ser compacta e com alto rendimento que combina o melhor da acessibilidade e qualidade, manuseio confortável. Especificações: - Número de rotações: 11.000 rpm; - Máx. Diâmetro do disco abrasivo: 115 mm; - Eixo de retificação: M14; 5/8"; - Máx. Comprimento da rosca do eixo de retificação: 20,4; - Escova de Carvão otimizada; - Gatilho de vedação contra poeira; - Interruptor: Dois sentidos.	unid.	2
05	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA + KIT 6 DISCOS Descrição: - Esmerilhadeira Angular 4.1/2 670 watts - Peso: 1.40 Kg - A Esmerilhadeira angular 4.1/2" é indicada para aplicações leves tais como serralheiros, pedreiros, mestre de obras, metalúrgicas de pequeno porte e oficinas mecânicas. Possuir capa de proteção com parafuso, evitando que a capa se desloque em caso de quebra do disco e escovas de carvão autodesligantes (maior proteção para o motor). - Com motor de 670 watts e rotação de 11.000 rpm.	unid.	2

	Especificações Técnicas: - Potência 670 watts - Diâmetro do disco 4½" (115 mm)		
06	SOPRADOR A GASOLINA Descrição: - Produto à gasolina, com capacidade para até 650ml. Ideal para a varrição de ruas, estradas, praças, entre outras aplicações. Potência de 740W. A velocidade de temperatura é variável, sendo assim ele entregará de 0 a 470m³/h (de 0 a 470 metros cúbicos de ar por hora). Especificação: - Volume de Ar de: 470 m³/h. - Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm - Parada do motor: Botão - Carburador: Diafragma - Volume de ar: 470 m³/h - Velocidade do ar: 280 km/h - Dimensões do produto (CxLxA): 1400x240x320mm - Dimensões da embalagem (CxLxA): 400x255x370mm - Peso (com acessórios): 4,2 kg - Mistura de Combustível: Óleo 2 Tempos 25:1 (4%).	unid.	1

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTD
01	GERADOR A GASOLINA 15 LITROS Descrição: Gerador a gasolina deve ser econômica e eficaz. Produto com grande praticidade e de fácil manuseio, agregando baixo consumo, alto desempenho, e fácil transporte, conservando sua flexibilidade proporcionando conforto. Especificações: - Partida Manual - Motor de 7 CV - Gasolina - Autonomia (50% de carga) (h) 15.8 - Motor horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar - Tanque de combustível de 15 L - Consumo de combustível (50% de carga) 0.95 - Consumo médio (100%) (L/H) 0.95 - Capacidade de óleo 600 (ml) 600 - Potência ativa máxima (KW) 3.5 - Potência ativa contínua (KW) 3.4 - Controle de tensão AVR Destaques: - Cilindrada 208 cc - Capacidade de 15 litros Dimensões (LxAxP): 47,5 x 46 x 59 cm Peso: 46 Kg	unid.	01

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTD
01	RÉGUA EM AÇO ESCOVADO DE 2 METROS Descrição: - Régua aço inox 2000 mm; - Lâmina de aço inox; - Escala com gravação em baixo relevo; - Graduação mm/pol.	unid.	2
02	RÉGUA EM AÇO ESCOVADO DE 1 METRO Descrição: - Instrumento para medição de até 1 metro - Números Gravados - Mede Centímetros na Frente e Polegadas no Verso - Comprimento: 100 cm (1000 mm) - Largura: 33 mm. - Espessura: 1,20 mm.	unid.	2
03	ESTILETE CABO EMBORRACHADO GUIA METÁLICA - LÂMINA DE 18 MM PROFISSIONAL Descrição: - Estilete Profissional de estrutura de Zamak, empunhadura de borracha antideslizante, robusto, de corpo ergonômico, de metal e trava de Roldana. Usado para trabalhos de peso, e de necessidade de boa resistência. Lâminas de 18 mm.	unid.	30
04	CAIXAS DE LÂMINA DE ESTILETE 18MM Descrição: - Útil para cortar superfícies como cortiça, plástico, papel, borracha, papelão, couro, etc. Largura da lâmina: 18 mm.	unid.	60
05	ALICATE DE PRESSÃO Descrição: - Prensa, segura, agarra e fixa qualquer tipo de material com corte diagonal ou a serem perfurados, soldados; - Produzido em aço vanádio e demais componentes em aço especial; - Com acabamento niquelado e cromado e parafuso de regulagem escurecido; - Possuir parafuso de ajuste e alavanca de liberação. Especificações Técnicas: - Material: Aço vanádio; - Acabamento: Niquelado e cromado; - Abertura do mordente: 1.1/8" - 29 mm; - Comprimento: 10" - 232 mm; - Peso: 0,526 kg.	unid.	2
06	ALICATE UNIVERSAL Descrição: - Os alicates devem ser fabricados em aço gedore-vanádio. - Possuir cabo isolado resistente até 1000 V, recomendado para serviços elétricos.	unid.	2

	- Eles podem ser utilizados para corte de fios, cabos e arames de diversos materiais com até 2 mm de diâmetro.		
07	CAIXA DE FERRAMENTAS Descrição: - Caixa de ferramentas sanfonada - Em chapa de Aço - Tratamento Antiferrugem - Pintura de alta resistência a pó - Utilizado para armazenar e transportar ferramentas	unid.	2
08	FOICES Descrição: - Foice em Aço com Cabo de Madeira 110 cm.	unid.	15
09	ALAVANCA LISA Descrição: -Uso indicado para quebrar paredes, pisos e no auxílio de demolições em geral com uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe. Material: - Aço carbono especial - Largura da ponta 1" - Comprimento da barra: 1,50 m - Formato da barra: Redondo - Acabamento antioxidante - Largura: 2,54 cm - Altura: 9,50 cm - Profundidade: 150,00 cm - Peso: 5,82 kg	unid.	10
10	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA Descrição: - Tipo: Articulada - Material do cabo: Madeira - Material da lâmina: Aço temperado - Acabamento da pintura: Eletrostática a pó - Acabamento do cabo: Envernizado - Comprimento do cabo: 180 cm	unid.	10
11	JOGO DE CHAVES Descrição: -Jogo de Chaves combinada 6 a 32 mm - Indicada para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado.	unid.	2
12	LIMA CHATA COM CABO	unid.	60

	Descrição: -São utilizadas por profissionais e nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido, etc. Bastante utilizadas em superfícies chatas e curvas. Levemente afiladas na largura, deve ter corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas. As limas chatas são utilizadas em mecânica e ferramentaria para desbaste ou remoção rápida de metais e as murças, para acabamento.		
13	LIMA PARA AMOLAR MOTOSERRA Descrição: - Lima para amolar Motosserra 8x3/16 Limatão -Limatão Motosserra 8x3/16	unid.	24
14	MARRETA CABO DE MADEIRA 5 KG Descrição: - Marreta oitavada com cabo de 5 Kg. -Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial de alta qualidade, muito resistente a impactos e ao desgaste. - Acabamento jateado e cabeça pintada. -Ideal para uso geral na construção civil, mecânica, indústria, consertos domésticos, marcenaria, entre outras aplicações.	unid.	5
15	MARRETA CABO MADEIRA 3 KG Descrição: -Ferramenta desenvolvida para atividades extrapesadas. Cabeça em aço especial com tratamento térmico nas extremidades. Cabo de madeira com alta resistência.	unid.	5
16	MARRETA CABO DE MADEIRA 10 KG Descrição: -Marreta de 10 kg com cabo de madeira indicada para execução de trabalho pesado em geral. É usada para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras e ponteiros. Ferramenta resistente, prática e de extensa vida útil.	unid.	5
17	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Descrição: - Pá fabricada em aço carbono. - Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Cabo com 71 cm. - Cabo com acabamento envernizado. - Possui empunhadura plástica ergonômica. - Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade.	unid.	10
18	ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Descrição: - A enxada temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	unid.	10

	- Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - Lâmina tamanho 2.5 - Olho de 38 mm de diâmetro. - Lâmina com ângulo intermediário em relação ao cabo: torna-se ideal para revolver o solo de forma superficial, promover pequenos sulcos e incorporar adubos. Na construção civil, facilita o preparo de argamassas e outras misturas.		
19	BROCA - PASTILHA D EMETAL DURO 3/4" Descrição: Características: - Aplicação: construção civil / alvenaria - Diâmetro Corte: 19,00mm - Diâmetro Corte: 3/4" polegadas - Diâmetro Haste: mm - Comprimento total: 160mm - Comprimento do Corte: 95mm	unid.	20
20	BROCA – PASTILHA DE METAL DURO 5/8" Descrição: Características: - Aplicação: construção civil / alvenaria - Diâmetro Corte: 16,00 mm - Diâmetro Corte: 5/8" polegadas - Diâmetro Haste: mm - Comprimento total: 150 mm - Comprimento do Corte: 90 mm	unid.	20
21	MARTELO PROFISSIONAL Descrição: - Martelo Profissional - Resistente e cabo prensado mecanicamente. - Forjado em aço tamboreado. - Tamanho: 250 mm.	unid.	10
22	CORDA DE NYLON Descrição: - Uso náutico e amarrações em geral que necessitem uma corda de maior resistência. Comprimento: 220 metros (rolo).	unid.	1
23	ARCO SERRA PARA FERRO Especificações: - Arco de serra ajustável; - Ajuste para trabalhar com lâminas de 8", 10" e 12";	unid.	10

	- Alça ergonômica com textura patenteada para maior comodidade, melhor controle e aperto; - Eixo giratório permite posicionar a lâmina a 90° para maior versatilidade; - Tensão máxima 104lb (47 kg).		
24	SERRA MANUAL AÇO Descrição: - Apropriada para utilização em bancada ou fora dela, usada por mecânicos, ferramenteiros, encanadores e eletricitistas, em qualquer condição de trabalho. - Lâmina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento. - Menor custo por corte. - Corta 35% mais rápido que as serras com perfil de dente convencional.	caixa	5
25	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - O Rolo de Lã Pinta Faixa Castor é ideal para tintas PVA (látex) e acrílica (à base d'água), tintas acrílicas e sintéticas com carga refletiva. Pinta superfícies Semi rugosas, lisas e com texturas suaves. Descrição: - Rolo + Cabo - Medida 23 cm - Rolo Pele de Carneiro - Tinta: Látex e Acrílica - Superfícies: Parede Rugosa - Composição: Pele de Carneiro - Altura da Lã: 22mm.	unid.	50
26	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM Descrição: - O Rolo de Lã Pinta Faixa Castor é ideal para tintas PVA (látex) e acrílica (à base d'água), tintas acrílicas e sintéticas com carga refletiva. Pinta superfícies Semi rugosas, lisas e com texturas suaves. Descrição: - Rolo + Cabo - Medida 9 cm - Rolo Pele de Carneiro - Tinta: Látex e Acrílica - Superfícies: Parede Rugosa - Composição: Pele de Carneiro - Altura da Lã: 22 mm.	unid.	10
27	FACÃO GRANDE Descrição: - Dimensões do produto: 67 x 5 x 2.2 cm; 0.42 g - Nome do modelo: Facão para Mato com Cabo de Madeira - Cor: Cabo Madeira - Tipo de material: Aço carbono e madeira	unid.	5
28	TORQUÊS CROMADA 45 CM DE MOLA DE AÇO	unid.	10

	Descrição: - Turquesa cromada 45 centímetros - Tamanho: 45 cm - Material: Aço - Com cabo antiderrapante.		
29	JOGO DE CHAVE DE FENDA Descrição: - As chaves devem possuir cabo com formato sextavado que proporciona maior conforto e agilidade na utilização. Ponta chata, cruzada, trafil, trafil PZ e canhão nos modelos tradicional, toco e com isolação. Especificações: - Apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples ou cruzada. Itens: Chave de fenda ponta chata 3x75 mm (1/8x3") Chave de fenda ponta chata 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda ponta chata 6x125mm (1/4x5") Chave de fenda ponta cruzada 5x100 mm (3/16X4") Chave de fenda ponta cruzada 6x125 mm (1/4X5") Tamanho (AxLxP): 40 x 21 x 28,5 cm Peso: 0,0350 Kg	unid.	1
30	JOGO DE CHAVE PHILIPS Descrição: - Ferramenta útil para apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples ou cruzada - 5 chaves devem compor a embalagem, sendo as medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.	Unid.	1
31	CHAVE INGLESA Descrição: - Chave Inglesa; - Chave inglesa fabricada em aço carbono com cabo emborrachado, oferecendo resistência e durabilidade; - Também conhecida como chave ajustável; - Indicada para fixar ou soltar porcas e parafusos sextavados;	unid.	1
32	FIO CABO 10 MM ROLO COM 100 M Descrição: - Cabo Flexível - Medida: 10,0 - Tensão: 750v - Condutor: Cobre - Isolação: PVC Antichama - Acondicionamento: Rolo com 100 metros	m	100

	APLICAÇÃO: Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações etc. em construções residenciais, comerciais e industriais.		
33	CORDA MULTIUSO AMARRAR CARGA ATÉ 1000 KG 15M X 8MM IÇAMENTO Descrição: Corda com 50 metros e 8 mm de espessura, produto para diversos trabalhos, ideal para amarrações de cargas, pesca, esportes, camping, e para içamento de materiais em obras. Características: - Material: Polipropileno - Tipo: Multiuso - Bitola de 8 mm. - Comprimento 50 metros. - Tensão máxima 1000Kg. - Fabricada em Polipropileno. - Resistente a intempéries.	m	50
34	KIT PLUG TOMADA EXTENSÃO MACHO/FÊMEA Descrição: Características: - Plugues macho / fêmea 2 pinos - Conexão dos condutores através de bornes parafusados - Material de cobertura: termoplástico - Prensa cabos para melhor fixação dos fios - Saída dos cabos 180° - Pinos e contatos em latão - Tomadas - 2 Pinos - Atender o padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136)	unid.	4
35	PINCEL PARA PINTURA 5 CM Descrição: - Deve ser utilizado com qualquer tinta. Mas tem maior durabilidade quando utilizado com tintas acrílica, PVA e látex. - Indicação: Para todos os tipos de tintas, sendo mais utilizados com tintas acrílicas. - Cerdas: Altura média, naturais ou sintéticas. - Composição: Cabo de Polipropileno, Fixação das cerdas com cola e chapa de metal. - Medida: 2" polegada ou 5 cm de largura.	unid.	12
36	PINCEL PARA PINTURA 2 CM Descrição: - Deve ser utilizado com qualquer tinta. Mas tem maior durabilidade quando utilizado com tintas acrílica, PVA e látex. - Indicação: Para todos os tipos de tintas, sendo mais utilizados com tintas acrílicas. - Cerdas: Altura média, naturais ou sintéticas. - Composição: Cabo de Polipropileno, Fixação das cerdas com cola e chapa de metal. - Medida: 1" polegada ou 3 cm de largura.	unid.	12

37	TRENA DE FIBRA 100 METROS Especificação Técnica: - Fabricado em fibra de vidro com pintura fosca; - Caixa plástica em ABS de alta resistência; - Resistente à água e variações de temperatura; - Indicada para medições em geral; - Possui manivela para recolhimento da fita; - Graduação em milímetros e polegadas; - Clipe metálico na ponta da fita; - Cabo ergonômico emborrachado; - Tipo da caixa da trena longa: aberta; - Fita com largura de 12,5mm; - Comprimento: 100m;	unid.	2
38	TRENA DE RODA 10 KM (10.000 M) Especificação técnica: - Trena analógica 10.000 metros (10 Km) com leitura em centímetros; - Marcação para iniciar a medição; - Cabo emborrachado; - Haste de alumínio e retrátil, muito fácil de usar - Zera em qualquer ponto; - Números grandes (7 m/m); - Cabo fechado: 47 cm; - Cabo aberto: 93 cm; - Ø da roda: 16 cm; - Espessura da borracha: 8 cm; - Distância entre rodas: 13,5 cm. - Peso: 900 gramas	unid.	2
39	ESQUADRO PROFISSIONAL 90º Descrição: - Esquadro profissional 10" - Fabricado em aço carbono - Graduação em milímetros e polegadas	unid.	1
40	TRENA DE FIBRA 50 METROS Descrição: - Trena com material resistente a alto impacto, não condutor de eletricidade, que proporciona maior segurança. Especificações Técnicas: - Comprimento da fita: 50 metros - Material da fita: Fibra de vidro	unid.	10

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTD
01	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA Descrição: - Luva de Proteção para solda, em couro e fibra de poliéster, é ideal para uso em soldagem, protege contra contato acidental, com condutores elétricos energizados em tensões de até aproximadamente 100 Vdc.	unid.	100
02	COLETES DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA TAMANHO G E GG Descrição: -Colete Refletivo Jaqueta. Confeccionado em poliéster. Fechamento frontal por velcro. Com duas faixas refletivas na circunferência abdominal frente e costas. Cor: Laranja	unid.	44
03	BOTA DE SEGURANÇA Descrição: -Modelo botina de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.	unid.	40
04	ÓCULOS DE SOLDA Descrição: - Equipamento para proteger a visão enquanto se efetua trabalhos de solda. - Lente dupla (lente fumê e transparente), usada no ato da solda. - Pode-se utilizar tanto para soldar quanto para serrar, lixar ou cortar. - Filtra ultravioleta e infravermelho. - Para ser usado em solda oxiacetilênica ou em outras aplicações onde haja proteção contra raios infravermelhos. - Orifícios para cordão. - Hastes reguláveis em quatro estágios. Características: - Óculos com lente em policarbonato. - Armação sem pinos metálicos. - Hastes do tipo espátula em policarbonato com orifício nas pontas para colocação de cordão.	unid.	40
05	AVENTAL DE PROTEÇÃO RASPA Descrição: - O Avental de Proteção Raspa, é um produto de segurança aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. É indicado para o uso em montagem de estrutura metálicas, chaparias, em trabalhos com soldas em geral, podem ser utilizados por indústrias metalúrgicas e siderúrgicas e também em outros trabalhos conforme a tolerância do equipamento.	unid.	20

	Características: O Avental de Proteção Raspa, trata-se de um avental confeccionado em raspa natural curtida ao cromo, com mangas, gola e ombros do mesmo material, possui elástico nas costas para ajuste, costurado com linha de algodão e nylon, com largura de 70cm e comprimento de 120cm.		
06	CONES DE SINALIZAÇÃO Descrição: - Cone em PVC com 75 cm de altura, com uma ou duas faixas refletoras. Dimensão: 75cm.	unid.	230

5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, que compreende a descrição do material, quantidade, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.2 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado na Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Rua Governador José Ludovico de Almeida, número 20 – Conjunto Caiçara – Goiânia - Goiás – CEP: 74.775-013.

b) Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's deverão ser entregues de forma integral, ou seja, todos os objetos deverão ser entregues de uma só vez e em até 10 (dez) dias, após envio da **Ordem de Fornecimento**.

c) O horário para recebimento dos materiais/equipamentos será das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (62) 3265-4195 e 3265-4032.

6.2. Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's serão recebidos, provisoriamente **NO ATO DE ENTREGA** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a GOINFRA, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. Os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

6.8. A GOINFRA reserva-se o direito de impugnar os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação, inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com, pelo menos, metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação, superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela GOINFRA será exercida por profissionais designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da GOINFRA, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Os profissionais designados receberão os materiais, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar os materiais/equipamentos/ferramentas e EPI's/EPC's no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações

referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela GOINFRA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à GOINFRA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da GOINFRA.

8.1.10. Comunicar à GOINFRA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da GOINFRA.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à GOINFRA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela GOINFRA, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da GOINFRA na entrega do objeto, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da GOINFRA:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

9.1.6. A GOINFRA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 21 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

10.7. As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

10.8. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ATESTE pelos profissionais designados para tal finalidade, conforme item 7.1 deste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a GOINFRA.

12.4. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à GOINFRA.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 05 de outubro de 2022.

Aliny Rezende Mendonça
Gestor de Contrato

Adriano Mendes Ribeiro
Diretor de Manutenção

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SUBSTITUIÇÃO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral,

devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**:

1. Habilitação Jurídica: a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou viceversa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

3. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

d) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

e) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

Notas:

I - O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – SUPRILOG/SEAD-GO - deverá estar em vigência e ser compatível com o objeto licitado.

II - Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

III - Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO

(DOC. SEI Nº 000033728489; 000033729110; 000034185902; 000033733391)

GOIANIA, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Gerente**, em 01/02/2023, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 02/02/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037489978 e o código CRC E996A5A2.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202100036000728



SEI 000037489978